



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**LEI Nº 362/06**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE MACUCO PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI MUNICIPAL:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Macuco para o exercício financeiro de 2007, compreendendo:

**I** - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**II** - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**CAPÍTULO II  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I  
Estimativa da Receita**

**Art. 2º** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 23.325.104,97 (vinte e três milhões, trezentos e vinte e cinco mil, cento e quatro reais e noventa e sete centavos), de acordo com o seguinte desdobramento:

**I** - R\$ 20.316.274,88 (vinte milhões, trezentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), do Orçamento Fiscal; e

**II** - R\$ 3.008.830,09 (três milhões e oito mil, oitocentos e trinta reais e nove centavos), do Orçamento da Seguridade Social.

**Parágrafo único:** O montante de R\$ 1.505.569,38 (um milhão, quinhentos e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos) refere-se a retificação da receita para a formação do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação Fundamental – FUNDEF.

**Art. 3º** A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o desdobramento constante dos Anexos I e II.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**Seção II**  
**da Fixação da Despesa**

**Art. 4º** A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 23.325.104,97 (vinte e três milhões, trezentos e vinte e cinco mil, cento e quatro reais e noventa e sete centavos), sendo seu montante líquido de R\$ 21.819.535,59 (vinte e um milhões, oitocentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e nove centavos), conforme retificação da receita para formação do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação Fundamental – FUNDEF, distribuída nas Categorias Econômicas e respectivos Grupos de Natureza da Despesa, constantes do Anexo II, segundo o seguinte desdobramento:

**I** - R\$ 15.283.543,87 (quinze milhões, duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos), do Orçamento Fiscal; e

**II** - R\$ 6.535.991,72 (seis milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), do Orçamento da Seguridade Social.

**Seção III**  
**Distribuição da Despesa por Órgão**

**Art. 5º** A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, estão definidos nos Anexos III e IV.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas para, em decorrência de alteração de estrutura organizacional ou da competência legal ou regimental de órgãos da administração direta, indireta ou fundacional instituídas pelo Poder Público Municipal, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei, através da redistribuição dos saldos das dotações, unidades orçamentárias e categorias de programação, necessários à adequação.

**Seção IV**  
**Autorização para Abertura de Crédito**

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, criando, se necessário, fontes de recursos, modalidades de aplicações, e elementos de despesa, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização de recursos provenientes de:

**I** - anulação parcial ou total de dotações;

**II** - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e

**III** - excesso de arrecadação, em bases constantes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**Parágrafo único.** Excluem-se da base de cálculo e do limite autorizado no “caput” deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

**CAPÍTULO III**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 8º.** As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 9º.** A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 11.** As transferências financeiras, destinadas à Câmara Municipal estarão a disposição até o dia 20 de cada mês.

**Art. 12.** Poderão ser realizadas alterações na estrutura organizacional do Poder Executivo, com vistas a conferir maior agilidade à máquina administrativa, desde que sem aumento da despesa prevista nesta Lei para o Órgão no qual ocorra a mudança.

**CAPÍTULO IV**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários na estimativa da receita e na fixação da despesa que constam desta Lei.

**Art. 14.** O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

**Art. 15.** Fica atualizada a previsão da receita constante do Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 340/06, de 22 de junho de 2006, que passa a vigorar na forma do Anexo II, desta Lei.

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2006.

**ROGÉRIO BIANCHINI**  
Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**ANEXO I**  
**RECEITA TOTAL POR CATEGORIA ECONOMICA**

		R\$ 1,00
1	Receitas Correntes	16.925.908,36
2	Receita de Capital	6.399.196,61
<b>TOTAL</b>		<b>23.325.104,97</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**ANEXO II**  
**ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL COM DETALHAMENTO**  
**POR CATEGORIA ECONOMICA**

	R\$ 1,00
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>16.925.908,36</b>
Receita Tributária	427.915,77
Receita de Contribuições	100,00
Receita Patrimonial	97.594,91
Receita Agropecuária	100,00
Receita Industrial	100,00
Transferências Correntes	16.181.267,12
Outras Receitas Correntes	218.830,56
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>6.399.196,61</b>
Operações de Crédito	100,00
Alienação de Bens	40071,25
Transferências de Capital	6.358.512,79
Outras Receitas de Capital	512,57



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**ANEXO III**  
**DESPESAS POR FUNÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES**

	R\$ 1,00
01 – Legislativa	816.000,00
04 – Administração	3.239.836,91
06 – Segurança Pública	34.600,00
08 – Assistência Social	1.046.967,23
10 – Saúde	5.489.024,49
12 – Educação	3.315.332,92
13 – Cultura	60.000,00
15 – Urbanismo	4.900.154,56
16 – Habitação	446.925,92
17 – Saneamento	629.000,00
18 – Gestão Ambiental	101.900,00
20 – Agricultura	307.400,00
22 – Indústria	40.000,00
23 – Comércio e Serviços	312.000,00
27 – Desporto e Lazer	759.372,48
28 – Encargos Especiais	2.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>21.500.514,51</b>
99 – Reserva de Contingência	319.021,08
<b>TOTAL</b>	<b>21.819.535,59</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**ANEXO IV**  
**DESPESAS POR PODERES E ÓRGÃOS**

	R\$ 1,00
<b>ÓRGÃO</b>	
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>816.000,00</b>
01 – Câmara Municipal	816.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>21.003.535,59</b>
01 – Gabinete do Prefeito	718.700,00
02 – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	34.600,00
03 – Secretaria Geral de Controle Interno	82.500,00
04 – Procuradoria Jurídica	133.500,00
05 – Secretaria Geral de Governo	553.300,00
06 – Secretaria de Administração	1.185.500,00
07 – Secretaria de Fazenda	887.357,99
08 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	4.446.705,40
09 – Secretaria Municipal de Saúde	1.472.000,00
10 – Secretaria Municipal de Agricultura	307.400,00
11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	5.472.154,56
12 – Secretaria Municipal de Assistência Social	216.500,00
13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	198.900,00
14 – Fundo Municipal de Saúde	4.017.024,49
15 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.209.878,52
16 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	67.514,63
<b>TOTAL</b>	<b>21.819.535,59</b>